



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.422, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

*“Dispõe sobre reedição dos Anexos constantes do Decreto Municipal nº. 1.388, de 17 de novembro de 1.999, para fins de cobrança dos tributos no exercício de 2.001.”*

**Ramon Álvaro Velasquez**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Para fins de cobrança dos tributos municipais para o exercício de 2.001, ficam reeditados os Anexos constantes do Decreto Municipal nº. 1.388, de 17 de novembro de 1.999, os quais passam a vigorar, corrigidos monetariamente, conforme variação da UFIR verificada no período, na forma dos Anexos que fazem parte integrante deste Decreto.

**Artigo 2º.** – Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da cota única no mês de Fevereiro de 2.001.

**Artigo 3º.** – Ficam fixados os prazos de vencimento do IPTU e taxas, da seguinte forma:

- 1ª. Parcela – com vencimento para fevereiro/2.001
- 2ª. Parcela – com vencimento para março/2.001
- 3ª. Parcela – com vencimento para abril/2.001
- 4ª. Parcela – com vencimento para maio/2.001
- 5ª. Parcela – com vencimento para junho/2.001
- 6ª. Parcela – com vencimento para julho/2.001
- 7ª. Parcela – com vencimento para agosto/2.001
- 8ª. Parcela – com vencimento para setembro/2.001
- 9ª. Parcela – com vencimento para outubro/2.001
- 10ª. Parcela – com vencimento para novembro/2.001

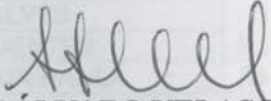


# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de novembro de 2000  
- 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**  
Prefeito Municipal

  
**CÁSSIO ROBERTO DE SOUZA PEGORARO**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.





# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo I VALOR POR METRO QUADRADO

Código	Bairro	Valor M <sup>2</sup>	Zona Tributaria
1	CENTRO	R\$ 26,77	1
2	JD PROGRESSO	R\$ 26,77	1
3	VILA ALBANO	R\$ 26,77	1
4	VILA RIO GRANDE	R\$ 26,77	1
5	VILA FELICIDADE	R\$ 26,77	1
6	VILA GONÇALVES	R\$ 26,77	1
7	CANCELA FUENTES	R\$ 26,77	1
8	JARDIM MARIA PAULA	R\$ 26,77	1
9	VILA ARNOUD	R\$ 26,77	1
10	PARQUE INDAIA	R\$ 26,77	1
11	VILA FIGUEIREDO	R\$ 26,77	1
12	VILA LAVINIA	R\$ 13,37	11
13	JD SANTA TEREZA	R\$ 13,37	11
14	OASIS PAULISTA	R\$ 7,36	2
15	VILA FORDIANI	R\$ 7,36	2
16	JD NOVO HORIZONTE	R\$ 13,37	11
17	JD ENCANTADO	R\$ 13,37	11
18	VILA CONDE SICILIANO	R\$ 11,38	7
19	RECANTO DAS FLORES	R\$ 11,38	7
20	VILA OTA	R\$ 11,38	7
21	VILA CRISTIANI	R\$ 11,38	7
22	VILA TSUZUKI	R\$ 11,38	7
23	JD ESPERANÇA	R\$ 7,36	8
24	CHACARA CARREIRA	R\$ 7,36	8
25	VILA NIWA	R\$ 7,36	8
26	ESTANCIA RIO GRANDE	R\$ 1,34	10
27	CHACARA SANTA FÉ	R\$ 1,34	10
28	CHACARA SÃO FRANCISCO	R\$ 1,34	10
29	PARQUE SETE PONTES	R\$ 1,34	10
30	CHACARA SÃO PAULO	R\$ 3,34	9
31	CHACARA SANTO IGNACIO	R\$ 3,34	9
32	PARQUE POUSO ALEGRE	R\$ 3,34	9
33	RECANTO ALPINO	R\$ 10,84	6
34	RECANTO MONTE ALEGRE	R\$ 10,84	6
35	VILA MARCOS	R\$ 10,84	6
36	VILA LOPES	R\$ 10,84	6
37	VILA SÃO JOÃO	R\$ 4,02	5
38	JD RACHEL	R\$ 4,02	5
39	PARQUE DO GOVERNADOR	R\$ 2,01	3
40	PARQUE AMERICA	R\$ 7,36	2
41	PARQUE RIO GRANDE	R\$ 4,02	4



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

42	CHACARA ESPERANÇA	R\$	4,02	4
43	VILA LIDIA	R\$	4,02	4
44	JD PALMIRA	R\$	4,02	4
45	VILA NOVA CALIFORNIA	R\$	4,02	4
46	CALIFORNIA PAULISTA	R\$	2,01	3
47	SITIO MARIA JOANA	R\$	1,34	10
48	JD GUIOMAR	R\$	4,02	5
49	GLEBA	R\$	1,34	10
50	FAZENDA SÃO JOAQUIM	R\$	1,34	10
51	PEDREIRA	R\$	3,34	9
52	VILA SANTO ANTONIO	R\$	10,84	6
53	CHACARA DOM BOSCO	R\$	4,02	4
54	REC NATAL. BERTOLDO	R\$	1,34	10
55	DECAUVILLE	R\$	7,36	8
56	JD NAKAMURA	R\$	7,36	8

1- TAXA DE LIMPEZA

2- TAXA DE COLETA DE LIXO

3- TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4- TAXA DE EXPEDIENTE

R\$ 54,82

R\$ 34,16

R\$ 8,40



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

TIPO DE CONSTRUÇÃO E CATEGORIA POR M<sup>2</sup>

### Valores a serem lançados no Imposto Predial e Territorial Urbano Exercício de 2.001

#### Lançamento anual por unidade atendida pelo serviço

	C1-LUXO	C2-MEIO	C3-MEDIO	C4-MODESTO	C5-POPULAR
1- TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM VARRIÇÃO					R\$ 14,07
2- TAXA DE COLETA DE LIXO					R\$ 54,82
3- TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 34,16
4- TAXA DE EXPEDIENTE					R\$ 8,40





# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL N.º 11 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

## ANEXO III TIPO DE CONSTRUÇÃO E CATEGORIA POR M<sup>2</sup>

TIPO DE CONSTRUÇÃO E CATEGORIA					
TIPO	C1-LUXO	C2-FINO	C3-MÉDIO	C4-MODESTO	C5-POPULAR
CASA	305,21	252,32	172,56	121,28	81,32
APARTAMENTO	348,85	296,62	210,89	150,67	123,00
ESCRITÓRIO	342,89	279,40	223,9	144,11	129,19
COMÉRCIO	182,95	155,27	114,17	87,69	*
GALPÃO	*	*	114,17	92,70	*
TELHEIRO	*	*	115,34	93,66	*
INDÚSTRIA	*	298,89	200,46	124,71	*
ESPECIAL	337,85	263,46	198,83	143,09	*

I - 22 de dezembro de 2000 - a partir das 12:00 horas.


II - 15 de dezembro de 2000 - a partir das 12:00 horas.

Artigo 3º. - Não haverá alteração nas especificações técnicas municipais no dia 15 de janeiro de 2001.

Parágrafo único - Excetuam-se desta multa, os serviços essenciais ao abastecimento e população, que funcionam através de parcerias ou de convênios, quando não estejam sob a subordinação.

Artigo 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de dezembro de 2000, 100º Aniversário de Emancipação Política - Administração Municipal.

  
RAMON ÁLVARO VELOSO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da mesma data e pelo sistema na forma de lei.